



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 22/01/17

DECRETO Nº 1.847, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores (valores venal) para fins de lançamento do IPTU.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea "j", todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, nos termos do §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração, e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

Considerando que essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

DECRETO **Considerando que** a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores (valores venal)


Considerando que, de acordo com o IPCA, a inflação no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016 atingiu o percentual de 7,63%.

Decreta:

Art. 1º. Ficam atualizados em até 7,63% os valores da Planta Genérica de Valores do Município - valor venal, para fins de lançamento do IPTU, no exercício de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 02 de janeiro de 2017.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020